CARTA CONTRATO Nº 058/2023

CARTA CONTRATO para REFORMA DAS ESCOLAS ZÉ IRIAS, MÃE DOS ANJOS, FRANCISCA CARNEIRO (VARJOTA), JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS E MARIA ISABEL DA CONCEIÇÃO NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL-PI, entre e o município de Monsenhor Gil – Piauí e a empresa **LUMINAR ENGENHARIA LTDA - 30.043.065/0002-66.**

O **MUNICIPIO DE MONSENHOR GIL ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.877/0001-00, estabelecida na com sede na Rua José Noronha, 75 – Bairro: Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, João Luiz Carvalho da Silva, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **LUMINAR ENGENHARIA LTDA - 30.043.065/0002-66,** com sede na Rua do Barrocão, 1068, bairro Cidade Nova, Demerval Lobão/PI - CEP 64390-000, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA,** têm justo e acordado, celebrar a presente **CARTA- CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO

Caberá ao fornecedor, de acordo com o processo administrativo 065/2023 - de contratação direta, por meio de dispensa de licitação nº 27/2023, para REFORMA DAS ESCOLAS ZÉ IRIAS, MÃE DOS ANJOS, FRANCISCA CARNEIRO (VARJOTA), JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS E MARIA ISABEL DA CONCEIÇÃO NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá por conta dos recursos proveniente do Orçamento Geral do Município de 2023/ Fundeb/outros, no elemento de despesa: 4.4.90.51 – Obras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em remuneração a tais serviços, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o importe global de R$ 99.157,10 (noventa e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e dez centavos)., conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	10	mês	1.763,18	5.289,54
2	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA 2,00x1,00 m	1	und	883,09	883,09
3	REFORMA DE ESCOLAS	1	und	92.984,47	92.984,47
	TOTAL GERAL COM LEIS SOCIAIS E BDI (R$)				99.157,10

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO – art. 141 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS: art. 155 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO o art. 75, I da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência da presente CARTA-CONTRATO será de 12 (doze) meses, ou ao término da prestação do serviço, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVO – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **PREFEITURA**, garantindo-se a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA NONO – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Monsenhor Gil - Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E

CONTROVÉRSIAS: art. 151 à 154 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO: art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Monsenhor Gil – PI, 19 de dezembro de 2023.

João Luis Carvalho da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 424.902.194-72
Monsenhor Gil-PI

Prefeito(a) do Município de Monsenhor Gil - PI

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA
LUMINAR ENGENHARIA LTDA - 30.043.065/0002-66